ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CÓPIA CÂMARA
PUBLICADO NO PLACAR
Em 20/03/2015
Elborene

PROJETO DE LEI Nº 12, DE 20 DE MARÇO DE 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COORDENADORIA DE PROTOCOLO
PROTOCOLO Nº 443
DATA 20 MAR. 2015 HORAS 11:33
Ricardo Barbosa
Carimbo/Assinatura

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a destinar recursos financeiros para o Gurupi Esporte Clube".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS;

Faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros ao **GURUPI ESPORTE CLUBE**, sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no Município de Gurupi/TO, na Rua Presidente Castelo Branco, nº. 1.671, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.065.548/0001-45, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 1.936 de 06 de maio de 2011, com a finalidade de promover o desenvolvimento esportivo local.

Art. 2º O Município de Gurupi a título de incentivo ao esporte, destinará, verba específica, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para o **GURUPI ESPORTE CLUBE**, para o custeio de despesas de manutenção.

Parágrafo único. O repasse da verba no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) será parcelado em 3 (três) vezes, sendo cada parcela repassada mensalmente da seguinte forma:

I- A primeira parcela em março de 2015, no valor de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais);

II- A segunda parcela em abril de 2015 no valor de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais);

III- A terceira parcela em maio de 2015 no valor de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais);

IV- A quarta parcela em junho de 2015 no valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Art. 3º Para a cobertura das despesas referidas no art. 2º utilizar-se-ão os recursos orçamentários da dotação nº 27.812.2741.2.051 – Manutenção do Esporte e Juventude – 3.3.50.41 – contribuições, ficando autorizado a sua suplementação, em caso de insuficiência dos recursos, fonte de recursos -10- Tesouro Municipal.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 20 dias do mês de março de 2015.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Prefeito Municipal

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS – PROJETO DE LEI Nº 12 DE 20 DE MARÇO DE 2015.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Apraz de cumprimentá-los e nesta oportunidade, venho à presença de Vossas Excelências, encaminhar Projeto de Lei que Autoriza o Chefe do Poder Executivo a destinar recursos financeiros para o Gurupi Esporte Clube.

O Projeto de Lei que ora apresentamos a essa Casa de Leis tem por objetivo promover e incentivar o desenvolvimento do esporte local, como fonte de divisas, representatividade, bem como criar mecanismos e marketing que resulte na visibilidade positiva no Município de Gurupi nos meios de comunicação.

Tetra campeão tocantinense de futebol, o time do Gurupi Esporte Clube, além de dar muitas alegrias à torcida fonte Inspiradora para novas gerações de craques que surgem nos campos de várzea pelos bairros da cidade.

Apesar de suas conquistas, o Gurupi Esporte Clube passa por dificuldades de ordem financeira e que se transformou num complicador a mais para a manutenção da equipe, pelo menos, de forma razoável e, assim, garantir sua participação no campeonato brasileiro de futebol.

Ao teor do exposto esperamos pela aprovação do Projeto de Lei, em virtude da importância da matéria.

Certo da atenção de Vossas Excelências para o exposto aproveito da oportunidade para renovar-lhes meus protestos de estima e consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 20 dias do mês de março de 2015.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, Senhor.
Vereador Wendel Antônio Gomides
Presidente da Câmara Municipal
Gurupi/TO